



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1046 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 14.450.000,00 (Quatorze milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	13.545.940,00
Receita Tributária	637.120,00
Receita de Contribuições	85.000,00
Receita Patrimonial	95.120,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	12.612.200,00
Outras Receitas Correntes	96.500,00
Receitas Retificadoras	-2.071.440,00
Receita de Capital	2.975.500,00
Alienação de Bens	244.000,00
Transferências de Capital	2.231.500,00
Operação de Crédito	500.000,00
Total da Receita	14.450.000,00

§ 2º - A despesa, desdobra-se em:

I - **por Unidade Orçamentária:**

Especificação	Valor
Câmara Municipal	438.500,00
Gabinete	1.855.856,00
Procuradoria Municipal	62.500,00
Controle Interno	54.500,00
Departamento Municipal de Administração	649.822,00
Departamento de Turismo e Cultura	434.722,00
Departamento de Educação	2.499.291,00
Departamento de Esportes, Lazer e Juventude	725.582,00
Departamento de Saúde	3.054.100,00
Departamento de Desenvolvimento Social	644.404,00
Departamento de Infraestrutura	3.918.181,00
Departamento de Agricultura	82.542,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa	14.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	438.500,00
Essencial a Justiça	62.500,00
Administração	1.812.671,00
Segurança Pública	47.310,00
Assistência Social	407.154,00
Previdência Social	544.859,00
Saúde	3.054.100,00
Trabalho	500,00
Educação	2.499.291,00
Cultura	320.068,00
Urbanismo	627.970,00
Habitação	237.250,00
Saneamento	540.816,00
Agricultura	82.542,00
Comércio e Serviços	114.654,00
Comunicações	4.560,00
Energia	95.375,00
Transporte	2.507.048,00
Desporto e Lazer	725.582,00
Encargos Especiais	297.250,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa	14.450.000,00

III – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	10.523.285,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.233.298,50
Juros e Encargos da Dívida	52.130,00
Outras despesas Correntes	4.237.856,50
Despesas de Capital	3.896.715,00
Investimentos	3.766.715,00
Amortização da Dívida	130.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa	14.450.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

III – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gonçalves, 26 de Dezembro de 2013

Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal